

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SED 151672/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Alex Luciano Salini	Gerente de Infraestrutura - SED	680.948-0-02	alex.salini@sed.sc.gov.br
Cláudia Maria Gonçalves de Mesquita Caringi	Engenheira Civil - SED	0335311-7-02	claudia.caringi@sed.sc.gov.br
Luiz Mário da Rosa Rodrigues Júnior	Gerente de Acompanhamento de Execução - SIE	0720369-1-01	luiz.junior@sie.sc.gov.br
Geisebel Silveira Veloso	Engenheira Civil - SIE	611183-1-02	geisebelcruz@sie.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Escola de Educação Básica Maria Garcia Pessi, localizada no município de Araranguá – SC, necessita de melhorias na infraestrutura escolar, ressaltando as áreas de atividades para aulas de práticas desportivas.

A prática desportiva, além de proporcionar lazer e recreação ao aluno, interfere positivamente no seu desenvolvimento físico, motor, mental, psicológico, social, bem como atua na prevenção de doenças posteriores.

A unidade escolar necessita de construção de uma quadra coberta para garantir a segurança e a qualidade das atividades esportivas realizadas no local. O cenário atual impacta negativamente o bem-estar dos alunos e limita o pleno desenvolvimento de práticas pedagógicas que envolvem a educação física e esportiva.

A prática regular de atividades físicas é essencial para o desenvolvimento motor, social e emocional dos alunos, contribuindo para a saúde física e mental dos alunos, ajudando a combater o sedentarismo e promovendo hábitos saudáveis.

Uma quadra coberta permite a realização das atividades mesmo em dias de chuva, calor extremo ou outras condições climáticas adversas, garantindo a continuidade das aulas de Educação Física e eventos esportivos. Além disso, ela poderá ser usada para eventos culturais, apresentações escolares, reuniões

comunitárias e ações pedagógicas diversas de forma a incentivar a interação social, o trabalho em equipe e a resolução de conflitos, habilidades fundamentais para o convívio em sociedade.

Uma quadra coberta é um benefício que pode ser compartilhado com a comunidade em projetos esportivos ou culturais extracurriculares, engajando a comunidade e aumentando o seu interesse pelas atividades escolares.

A construção da quadra esportiva é fundamental para garantir que a escola ofereça um espaço de qualidade, apropriado para o desenvolvimento integral dos alunos. Esta intervenção contribuirá significativamente para o fortalecimento do programa de esportes e educação física, promovendo uma infraestrutura que estimula o esporte e o bem-estar.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não está previsto, conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda que justifica como sendo de prioridade da Secretaria de Educação conforme a justificativa da demanda em questão.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Empresa licitante que apresente:

- Capacidade técnico operacional para atendimento do objeto da demanda;
- Atestado e/ou Certidão de Capacidade Técnica visando comprovação de conhecimento e familiaridade da empresa com o objeto a ser contratado;
- Atendimento imprescindível ao Termo de Referência e Edital de Licitação;
- Regularização nas esferas: estadual, municipal e federal.

Seguir inteiramente o Art. 45, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe:

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

- I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- IV – Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V – Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI – Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
Construção de quadra de esportes da EEB MARIA GARCIA PESSI	1.133,080 m2

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A não realização de um levantamento mercadológico aprofundado neste contexto se justifica pela existência de um projeto técnico bem definido, que já estabelece os parâmetros necessários para a execução das obras. A contratação de uma empresa especializada é crucial por várias razões:

- **Celeridade e Eficiência:** A escolha de um prestador qualificado garantirá a rápida mobilização de recursos e mão de obra, permitindo que as obras sejam iniciadas imediatamente, minimizando a interrupção das atividades escolares.
- **Qualidade e Segurança:** Empresas especializadas têm experiência em lidar com as exigências normativas e as particularidades de ambientes escolares, o que assegura que as obras sejam realizadas com altos padrões de qualidade e em conformidade com as normas de segurança.

Assim, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais adequada, garantindo que os investimentos realizados resultem em melhorias significativas nas condições das unidades escolares, em benefício dos alunos e da comunidade.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR
Construção de quadra de esportes da EEB MARIA GARCIA PESSI	R\$ 4.263.364,47

O valor para execução da construção da quadra de esportes da unidade escolar é de **R\$ 4.263.364,47** (quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais, quarenta e sete

centavos).

8. Comparativo das soluções

O objeto é resultado de um projeto previamente contratado, elaborado de acordo com as necessidades específicas e urgentes da instituição. Assim, a não realização do comparativo de soluções se justifica pela existência de um projeto técnico já definido, que demanda a contratação de uma empresa qualificada, garantindo celeridade e eficiência na execução das obras, sem comprometer a qualidade e a segurança exigidas.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação destina-se a execução de obra, prevendo, inicialmente, os seguintes serviços:

- Serviços Iniciais;
- Infraestrutura;
- Supraestrutura;
- Coberturas e Proteções;
- Alvenaria, Fechamentos e Divisórias;
- Revestimentos;
- Pavimentações;
- Instalações Hidrossanitárias;
- Instalações Elétricas;
- Instalações Preventivas de Incêndio;
- Complementação da Obra.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

No caso em tela, optou-se por não realizar o parcelamento da contratação conforme o art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal no 14.133, de 2021, devido aos seguintes aspectos:

- 1) **Garantia dos serviços e equipamentos:** A contratação de empresa especializada para a execução da construção da quadra de esportes da unidade escolar, assegura a uniformidade na qualidade dos serviços prestados e a compatibilidade dos equipamentos utilizados. Isso minimiza o risco de falhas na integração dos diversos componentes do projeto, garantindo um resultado final coeso e de alta

qualidade.

2) **Economia de escala:** A contratação de uma única empresa permite a obtenção de melhores condições financeiras, aproveitando a economia de escala. Empresas contratadas para realizar obras de maior envergadura geralmente conseguem preços mais competitivos para materiais e serviços, o que pode resultar em uma redução significativa dos custos totais da obra.

3) **Gestão contratual:** A gestão contratual torna-se mais eficiente quando se trabalha com apenas um fornecedor. Isso simplifica a administração do contrato, reduz a burocracia, facilita a coordenação e o monitoramento das atividades, além de permitir uma resposta mais ágil a quaisquer imprevistos que possam surgir durante a execução da obra. A centralização das responsabilidades em uma única empresa também facilita a fiscalização e o cumprimento dos prazos estipulados.

4) **Perda ou não de competitividade:** O parcelamento da contratação, com a divisão dos itens presentes na planilha orçamentária para atender a diversas empresas licitantes, poderia resultar na perda de competitividade. Isso ocorre porque a fragmentação do projeto poderia desestimular a participação de empresas maiores e mais qualificadas, que possuem capacidade técnica e logística para executar o projeto em sua totalidade. Além disso, a divisão do projeto pode elevar os custos administrativos e operacionais, comprometendo a viabilidade econômica do empreendimento.

Portanto, considerando a necessidade de garantir a qualidade, a eficiência na gestão, a economia de escala e a manutenção da competitividade, optou-se por não parcelar a contratação, assegurando assim a efetivação dos objetivos propostos com a execução da construção da quadra de esportes da unidade escolar.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para o ano vigente não há contratação correlatas e/ou interdependentes que se relacionem com o objeto da demanda.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição das necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;

- Elaboração do Termo de Referência ou Anteprojeto, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Previsão de recursos orçamentários mediante certificado de disponibilidade orçamentária e pré-empenho;
- Manutenção das condições de habilitação e qualificação técnica da empresa licitante vencedora.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da construção da quadra de esportes da EEB Maria Garcia Pessi, e as respectivas medidas mitigadoras, consideramos, por exemplo, os seguintes aspectos:

1. Geração de Resíduos de Construção Civil: A obra gerará resíduos sólidos em abundância.

Para mitigar esse impacto, serão observadas pela fiscalização junto à empresa contratada as seguintes medidas:

- Atenção aos prazos de validade dos materiais adquiridos para evitar desperdícios.
- Realização de compras estratégicas e cálculo preciso da quantidade necessária de insumos.
- Tratamento e destinação adequada dos resíduos da obra.
- Atendimento às normas ABNT de padrões mínimos de qualidade.

2. Desperdícios de Água e Energia: Para minimizar o desperdício de recursos naturais, serão implementadas as seguintes ações:

- Reaproveitamento de água pluvial.
- Avaliação cautelosa das instalações hidrossanitárias.
- Controle rigoroso da utilização de maquinários e equipamentos.

3. Desmatamento: Para evitar impactos ambientais negativos relacionados ao desmatamento, será realizado um planejamento e licenciamento ambiental adequado, em conformidade com as normas e regulamentações ambientais municipais, estaduais e federais.

Estas medidas estão alinhadas com as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis, que promovem práticas que minimizem os impactos ambientais e aumentam a eficiência no uso de recursos.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E
MOBILIDADE
NUCLEO DE ENGENHARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

O resultado pretendido através dessa intervenção contribuirá significativamente é proporcionar aos usuários conforto e segurança durante a prática de atividades físicas. Dessa forma, ocorrerá o fortalecimento do programa de esportes e educação física, promovendo uma infraestrutura que estimula o esporte e o bem-estar.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação de empresa para construção da quadra de esportes da EEB Maria Garcia Pessi, de acordo com os projetos apresentados, suprirá a necessidade apresentada.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **87LN1YR7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GEISEBEL SILVEIRA VELOSO (CPF: 078.XXX.939-XX) em 08/01/2025 às 17:41:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/02/2024 - 15:47:50 e válido até 23/02/2124 - 15:47:50.

(Assinatura do sistema)



LUIZ MÁRIO DA ROSA RODRIGUES JUNIOR (CPF: 000.XXX.950-XX) em 08/01/2025 às 17:43:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/08/2023 - 16:31:17 e válido até 25/08/2123 - 16:31:17.

(Assinatura do sistema)



CLAUDIA MARIA GONÇALVES DE MESQUITA CARINGI (CPF: 434.XXX.756-XX) em 08/01/2025 às 17:47:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/08/2023 - 14:27:57 e válido até 01/08/2123 - 14:27:57.

(Assinatura do sistema)



ALEX LUCIANO SALINI (CPF: 034.XXX.689-XX) em 08/01/2025 às 17:52:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/12/2024 - 14:15:50 e válido até 11/12/2124 - 14:15:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzCwNTRfMDAxNTM4NjhMTUzOTMwXzlwMjRfODdMTjFZUjc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00153868/2024** e o código **87LN1YR7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.